**LEI Nº 2.396, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Congregação Cristã no Brasil e dá outras providencias.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação a Congregação Cristã no Brasil, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.262/0001-77, com endereço na Av. Ademar Raiter, 470, centro, Sorriso-MT, dos imóveis a seguir descritos:

Lote urbano sob nº 06 da quadra 09, Loteamento Nova Aliança, com área de 238,00m²:

Frente: Rua K, medindo 14,00 metros;

Fundos: parte do lote nº 05, medindo 14,00 metros;

Lado Direito: Rua E, medindo 17,00 metros;

Lado Esquerdo: lote nº 07, medindo 17,00 metros.

Lote urbano sob nº 07 da quadra 09, Loteamento Nova Aliança, com área de 204,00m²:

Frente: Rua K, medindo 12,00 metros;

Fundos: lote nº 05, medindo 6,00 metros e para o lote nº 09, medindo 6,00 metros, totalizando 12,00 metros;

Lado Direito: lote nº 06, medindo 17,00 metros;

Lado Esquerdo: lote nº 08, medindo 17,00 metros

Lote urbano nº 08 da quadra 09, Loteamento Nova Aliança, com área de 238,00 m²;

Frente: Rua K, medindo 14,00 metros;

Fundos: parte do lote nº 09, medindo 14,00 metros;

Lado direito: para o lote nº 07, medindo 17,00 metros;

Lado esquerdo: para a Rua F, medindo 17,00 metros.

**Art. 2º** A doação dos imóveis constantes do art. 1º destina-se a edificação do templo da Congregação Cristã no Brasil, no Loteamento Nova Aliança.

**~~Art. 3º~~** ~~O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade dos imóveis do Município para a Congregação Cristã no Brasil é de 02 (dois) anos, findo o qual, retornarão os imóveis ao Poder Público.~~

**Art. 3o** Os imóveis ora doados reverterão ao Município automaticamente, se no prazo de 02 (dois) anos não for edificado sobre os mesmos o templo da Congregação Cristã no Brasil. (Redação dada pela Lei nº 2500/2015)

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta da Congregação Cristã no Brasil.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração